

Lei Nº. 022/86

↑ Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com o Departamento de Estrada de Rodagem do Estado de São Paulo, para a realização de estudos Básicos, Projeto e Construção do terminal rodoviário de passageiros de Angatuba. 7.

O Prefeito do Município de Angatuba
Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Município de Angatuba, autorizado a celebrar, representado pelo seu Prefeito Municipal, Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, tendo o objetivo a realização de estudos básicos, projeto e construção do terminal Rodoviário de Passageiros de Angatuba.

Artigo 2º As obrigações assumidas pelos convenientes serão especificadas nos respectivos instrumentos a ser celebrados entre ambos, cabendo ao Município as des-

pesas que eventualmente ocorrerem conforme a estimada na avenca

Artigo 3º Fica o Prefeito municipal autorizado a firmar novos convenios ou termos aditivos que forem necessarios a implantação definitiva da obra.

Artigo 4º As despesas que onerarem a Prefeitura do municipio de Angatuba, em decorrência da presente Lei, correrão por conta de recursos contemplados nos respectivos orçamentos ou através de créditos adicionais que serão cobertos por recursos previstos no art. 43 da Lei Federal sob nº 4320 de 17 de março de 1964, devidamente autorizados pela Câmara municipal.

§ Único Em caso de desistência da construção ou denúncia do convenio, por inadimplência desta Prefeitura, esta obriga-se a restituir aos cofres do DER, o valor correspondente às parcelas recebidas, devidamente corrigidas, levando-se em consideração, para cálculo de correção, a variação dos OTNs, entre a data do recebimento de cada parcela e aquela da restituição total.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Municipio de Angatuba, 22 de agosto de 1986.

Jose Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicado na Sec. da
Prefeitura aos 22 agosto 1986
Jose Rodrigues
- secretário

Renita